



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 03/2020/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA A ORQUESTRA
SINFÔNICA DA UFCA**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (Procult/UFCA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 01/2014/Consup e em seu anexo VII, na Resolução nº 02/2017/Consup, na Resolução nº 02/2017/Procult, e considerando a Resolução nº 59/2019/Consuni, que aprovou o Plano de Cultura da UFCA, torna pública a abertura de inscrições destinadas a selecionar estudantes de graduação para concessão de bolsas, bem como estudantes membros voluntários, para atuarem no ano de 2020.

Entende-se por Programa Institucional a ação que ocorre de forma continuada, com ou sem cessão de bolsas, proposta pela Procult para atender a temáticas específicas.

Entende-se por Projeto Institucional a ação com temporalidade determinada, com ou sem cessão de bolsas, proposta pela Procult para atender a temáticas específicas.

Entende-se por Bolsa o apoio financeiro pago ao estudante da UFCA, selecionado pela Procult, a fim de subsidiar o desenvolvimento de atividades juntamente aos programas e projetos institucionais criados e coordenados por esta Pró-Reitoria.

Entende-se por Membro Voluntário o estudante participante de programa ou projeto vinculado à Procult, que desenvolverá ações propostas no âmbito deste Edital, sem recebimento de bolsa.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 DO OBJETIVO GERAL

Selecionar bolsistas e membros voluntários para desenvolverem atividades juntamente ao projeto Orquestra Sinfônica da UFCA, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA, neste Edital e nos Termos de Compromisso do Bolsista e do Membro Voluntário.

1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Proporcionar aos bolsistas e membros voluntários a vivência juntamente à produção e à gestão cultural na UFCA e em instituições parceiras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- II.** Valorizar a participação acadêmica de graduandos em atividades institucionais;
- III.** Contribuir para a formação discente nas áreas de artes, humanidades e diversidade cultural;
- IV.** Fomentar a pesquisa em arte e cultura;
- V.** Fomentar as linguagens artísticas;
- VI.** Colaborar no combate à evasão e à retenção escolar.

2. DOS BOLSISTAS

- 2.1** Os bolsistas serão selecionados de acordo com o quantitativo de bolsas disponível neste processo seletivo, a saber, **03 (três) bolsas**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada uma.
- 2.2** Os bolsistas terão vínculo com o projeto institucional pelo período de 09 (nove) meses, a saber, de **maio a dezembro de 2020**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.3** A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido com o coordenador e sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 2.4** No período de vigência da suspensão do Calendário Acadêmico da UFCA serão privilegiadas atividades remotas, o teletrabalho e a produção de conteúdo para circulação em ambiente virtual.

3. DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS

- 3.1** Serão selecionados 20 (vinte) membros voluntários.
- 3.2** Os membros voluntários terão vínculo com o projeto institucional pelo período de 09 (nove) meses, a saber, de **maio a dezembro de 2020**.
- 3.3** Os membros voluntários poderão ter carga horária de 08 (oito) ou 12 (doze) horas, conforme acordo estabelecido entre o estudante e o coordenador, devendo a carga horária ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Membro Voluntário.
- 3.4** No período de vigência da suspensão do Calendário Acadêmico da UFCA serão privilegiadas atividades remotas, o teletrabalho e a produção de conteúdo para circulação em ambiente virtual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Programa Música e Educação / Projeto Orquestra Sinfônica da UFCA – todas as áreas (sopros, cordas e percussão): fomentar a linguagem artística da Música, por meio da integração à Orquestra Sinfônica da UFCA, a partir da participação em ensaios, apresentações, monitorias e grupos de estudo; zelar pela qualidade musical e pela divulgação do nome do grupo e da UFCA; e realizar pesquisas e estudos sobre o projeto, sob a orientação do coordenador.

4.1.1 Os candidatos aprovados na área de cordas poderão vir a ser convidados a participar temporariamente do grupo coordenado pelo professor Marco Antônio Silva, a título de estágio preparatório para seu posterior ingresso definitivo na Orquestra Sinfônica da UFCA.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

- I.** Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- II.** Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais**, para os bolsistas selecionados;
- III.** Ter disponibilidade de **08 (oito) ou 12 (doze) horas semanais**, para os membros voluntários selecionados;
- IV.** Não ter parentesco, em primeiro ou segundo grau, com o coordenador do projeto;
- V.** Possuir conhecimento e habilidade prática em instrumentos musicais, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- VI.** Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.

5.2 Não será permitida a renovação de vínculo, caso o bolsista ou membro voluntário não tenha apresentado trabalho em evento indicado pela Procult ou não tenha entregado as frequências mensais de atividades referentes ao ano anterior.

5.3 Será permitido ao estudante o vínculo com 01 (um) programa ou projeto institucional como bolsista e 01 (um) vínculo com um programa ou projeto institucional como membro voluntário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos interessados deverão enviar currículo para o e-mail orquestra@ufca.edu.br, até a data-limite de **07 de maio de 2020**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos receberão instruções por e-mail para sua inscrição na plataforma Moodle, endereço orquestra-ufca.moodlecloud.com.

7.2 Poderão ser solicitados, por e-mail ou através da plataforma Moodle, no período de **07 a 10 de maio de 2020**, materiais e/ou procedimentos complementares, tais como:

- I.** Vídeos com *performance* de peças do repertório da Orquestra Sinfônica da UFCA ou de livre escolha;
- II.** Entrevistas por meio de *chat*, videoconferência ou *e-mail*.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas deverão:

- I.** Realizar as atividades propostas pelo plano de trabalho do programa ou projeto institucional;
- II.** Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de Portaria, a Frequência Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- III.** Apresentar os resultados parciais ou finais de sua atividade, por meio de participação individual ou coletiva, como autor, coautor, expositor ou em condição equivalente a estas, em evento indicado pela Procult;
- IV.** Entregar o Relatório Parcial e Final, a serem elaborados juntamente ao coordenador.

8.2 Além do estabelecido no item 9.1 deste Edital, os bolsistas do **Programa Música e Educação / Projeto Orquestra Sinfônica da UFCA** deverão:

- I.** Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA e em atividades externas, previamente acordadas com os coordenadores e de acordo com a agenda do grupo;
- II.** Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como encontros, cursos, oficinas, *workshops*, recitais, palestras, entre outras;
- III.** Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS

9.1 Os membros voluntários deverão:

- I.** Realizar as atividades propostas pelo plano de trabalho do programa ou projeto institucional;
- II.** Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de Portaria, a Frequência Mensal de Membro Voluntário, sob pena de haver suspensão do vínculo em caso de não cumprimento da entrega;
- III.** Apresentar os resultados parciais ou finais de sua atividade, por meio de participação individual ou coletiva, como autor, coautor, expositor ou em condição equivalente a estas, em evento indicado pela Procult;
- IV.** Entregar o Relatório Parcial e Final, a serem elaborados juntamente ao coordenador.

9.2 Além do estabelecido no item 10.1 deste Edital, os Membros Voluntários do **Programa Música e Educação / Projeto Orquestra Sinfônica da UFCA** deverão:

- I.** Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA e em atividades externas, previamente acordadas com os coordenadores;
- II.** Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como encontros, cursos, oficinas, *workshops*, recitais, palestras, entre outras;
- III.** Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR OU TUTOR DO PROJETO

- I.** Selecionar os bolsistas e membros voluntários, observando-se os critérios definidos neste Edital;
- II.** Entregar, no período de **11 a 14 de maio**, cópia digitalizada da Ata de Seleção de Bolsistas e Membros Voluntários, conforme modelo disponível [AQUI](#). O documento deverá ser entregue por meio do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br;
- III.** Entregar, no período de **11 a 14 de maio**, cópia digitalizada do Termo de Compromisso do Bolsista e do Termo de Compromisso do Membro Voluntário (disponíveis [AQUI](#)), devidamente assinados, por meio do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br. Ao término da suspensão do Calendário Acadêmico e retorno das atividades presenciais, as vias originais deverão ser entregues na Procult (Sala 204, Bloco K);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

IV. Coletar e enviar, no período de **11 a 14 de maio**, para o *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br, os seguintes documentos dos bolsistas selecionados:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros).

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Ao final do período estabelecido nos itens 2.2 e 3.2 deste Edital e mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 9 e 10, o estudante receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação, o nome do coordenador e o título do programa ou projeto institucional.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital	05 de maio de 2020
Período de Inscrição	05 a 07 de maio de 2020
Envio de Material Complementar (quando solicitado)	07 a 10 de maio de 2020
Resultado Final	11 de maio de 2020
Prazo de Envio da Documentação pelo Coordenador	11 a 14 de maio de 2020
Início das Atividades	12 de maio de 2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Procult.

13.2 Os 03 (três) primeiros colocados serão bolsistas, enquanto os demais, dentro do quantitativo determinado neste Edital, serão classificados como membros voluntários.

13.3 Cabe à Procult convocar os candidatos classificados ou, na inexistência destes, realizar novo processo seletivo ou remanejar as vagas remanescentes para outros programas ou projetos institucionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

13.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados para outras áreas de atuação nas quais não houve preenchimento de vagas durante o processo seletivo, de acordo com o perfil do estudante.

13.5 A qualquer tempo, caso seja identificada fraude na entrega dos documentos ou em qualquer ato referente a esta seleção, o vínculo do bolsista ou membro voluntário será prontamente rompido por esta Pró-Reitoria.

13.6 Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa da UFCA.

13.7 Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9 O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo o material impresso ou eletrônico.

13.10 Para mais informações sobre o processo seletivo, contatar a Procult através do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 05 de maio de 2020.

[original assinado]
José Robson Maia de Almeida
Pró-Reitor de Cultura
Siape: 1764691